



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP
- PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000-

Decreto nº 1671/2018
De 09 de Agosto de 2018

“Dispõe sobre a regulamentação da Normativa Interna nº 02/2018 do Departamento de Fisioterapia da Secretaria de Saúde deste Município de Quadra, referente a organização e regularização do funcionamento e atendimento do setor de fisioterapia, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa do Departamento de Fisioterapia nº 02/2018, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre a organização e regularização do funcionamento e atendimento do setor de fisioterapia.

Art. 2º – A Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pela Secretaria de Saúde deste Município e por seus respectivos colaboradores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02

SETOR DE FISIOTERAPIA

Dispõe sobre a organização e regularização do funcionamento e atendimento do setor de fisioterapia, e dá outras providências.

Versão: 01

Aprovação em: 09/08/2018

Ato de aprovação: Decreto nº 1671/2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Fisioterapia da Secretaria de Saúde do Município de Quadra

DA FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar, normatizar, organizar e regularizar o funcionamento e atendimento do setor de fisioterapia da Secretaria de Saúde do Município de Quadra - SP. Através desta, há possibilidade de sistematização do setor proporcionando um melhor atendimento aos pacientes, e ao profissional, além de melhores condições de executar suas técnicas adequadamente.

DA ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange o setor de fisioterapia do Município de Quadra – SP, pertencente à Secretaria de Saúde desta cidade.

DAS NORMAS

- 1) Todo paciente encaminhado por outro profissional deverá trazer prescrição de avaliação para fazer parte do prontuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225

- 2) Todo paciente somente será atendido mediante o encaminhamento médico, com CID.
- 3) O encaminhamento deverá ser feito por médico especialista ou clínico geral.
- 4) Duas faltas consecutivas ou não, e sem justificativas plausíveis, acarretará na perda da vaga, com o conseqüente invalidamento do encaminhamento/guia.
- 5) Todo paciente deverá estar no setor no horário marcado. Atraso superior a 15 (quinze) minutos caracteriza o não atendimento. Entretanto, a tolerância será maior para pacientes que utilizam à ambulância municipal.
- 6) O paciente poderá ser encaminhado a outros especialistas quando se fizer necessário.
- 7) A falta na primeira avaliação, sem cancelamento prévio caracterizará desistência da vaga. Caso queira realizar o agendamento de nova avaliação, o mesmo deverá retornar a lista de espera.
- 8) O Paciente deverá seguir as normas do setor, sob pena de ser advertido e ter o tratamento interrompido.
- 9) Limitação ao atendimento de 10 sessões por guia/encaminhamento, independente da quantidade prescrita.
- 10) Em caso de paciente já atendido e que apresente novo encaminhamento/guia, o mesmo deverá aguardar seu atendimento respeitando a lista de espera (se houver).
- 11) Deverá ser realizado o controle interno dos atendimentos e faltas com a colaboração da recepcionista da unidade através de fichas impressas em gráfica que contenham o nome, o número do cartão SUS, espaço para anotação de datas de sessões já realizadas e/ou faltas e espaço para assinatura do paciente.
- 12) Todos os prontuários deverão ser preenchidos com adequação.
- 13) Qualquer orientação ao paciente deverá constar em folha de evolução com assinatura do paciente, para salvaguardar os direitos do profissional.
- 14) Todo paciente será reavaliado até o termino do tratamento previsto.
- 15) O fisioterapeuta deverá respeitar seu conselho regional bem com a ética deste.

Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Quadra SP, 09 de Agosto de 2018.

JOCILENE FABIANA DA COSTA OLIVEIRA

Secretária de Saúde

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal